

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022**

Aos dias 29 de Novembro de 2022 no site da operadora de pregão eletrônico BBMNET, registram-se os preços da empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.800-010, inscrita no CNPJ n.36.099.392/0001-35, neste ato representada pelo Sr.Eugenio José Gusmão da Fonte Fiho, portador da Carteira de Identidade n. 1.622.040 SSP-PE e CPF n. 293.247.854-00 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao **Fundo Municipal de Saúde - FMS**.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1.A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 207/2022**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA** com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 3909 a 3912 do **Processo Administrativo nº 11.215/2022** e conforme abaixo registrado:

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	64043	AMIODARONA 200MG. Detalhamento: AMIODARONA 200MG.	COMPRIMIDO	GEOLAB(GO)	30500,00	0,4600	14.030,00
15	88736	AMITRIPTILINA 25 MG C/200 COMP. Detalhamento: AMITRIPTILINA 25 MG C/200 COMP.	COMPRIMIDO	BRAIFARMA(GO)	270000,00	0,0500	13.500,00
17	94190	AMOXICILINA 500 MG. Detalhamento: AMOXICILINA 500 MG.	CAPSULA	UNICHEM	122000,00	0,4000	48.800,00
29	69399	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG. Detalhamento: BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG.	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	228000,00	0,0700	15.960,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27310400

31	69675	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG Detalhamento: BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMID O	CRISTALIA-S (SP)	50000,00	0,2200	11.000,00
34	65112	CAPTOPRIL 25 MG. Detalhamento: CAPTOPRIL 25 MG.	COMPRIMID O	GEOLAB-GO	340000,00	0,0400	13.600,00
36	60412	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML Detalhamento: CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	HIPOLABOR- M (MG)	3000,00	10,0000	30.000,00
71	43047	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 10ML Detalhamento: DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FRASCO	FARMA CE (CE)	12500,00	1,3800	17.250,00
79	55601	FENITOINA 100 MG. Detalhamento: FENITOINA 100 MG.	COMPRIMID O	HIPOLABOR	100000,00	0,1100	11.000,00
81	51215	FENOBARBITAL 100MG Detalhamento: FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMID O	CRISTALIA- S(SP)	100000,00	0,1800	18.000,00
89	100767	FUROSEMIDA 40 MG Detalhamento: FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMID O	P R A T I DONAD (PR)	450000,00	0,0700	31.500,00
99	60185	HALOPERIDOL 5 MG. Detalhamento: HALOPERIDOL 5 MG.	COMPRIMID O	CRISTALIA- S(SP)	150000,00	0,2400	36.000,00
113	54402	IMIPRAMINA 25 MG. Detalhamento: IMIPRAMINA 25 MG.	COMPRIMID O	CRISTALIA- S(SP)	20000,00	0,3600	7.200,00
121	53322	LEVOMEPRMAZINA 100MG. Detalhamento: LEVOMEPRMAZINA 100MG.	COMPRIMID O	HIPOLABOR- M(MG)	70000,00	0,8500	59.500,00
123	69844	LEVOMEPRMAZINA 4% 20ML. Detalhamento: LEVOMEPRMAZINA 4% 20ML.	FRASCO	CRISTALIA - S (SP)	1500,00	12,3500	18.525,00
139	73416	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG Detalhamento: METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	COMPRIMID O	ACCORD(SP)	15000,00	0,3100	4.650,00
149	50503	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML. Detalhamento: NISTATINA 100.000UI/ML 50ML.	FRASCO	P R A T I DONAD (PR)	3000,00	6,3800	19.140,00
150	55902	NISTATINA 2500 UI/5G COM APLICADOR 60G Detalhamento: NISTATINA 2500 UI/5G COM APLICADOR 60G	BISNAGA	GREEFARMA -(GO)	10000,00	6,0000	60.000,00
159	67340	PREDNISONA 20 MG. Detalhamento: PREDNISONA 20 MG.	COMPRIMID O	H I P O L A R (MG)	100000,00	0,2000	20.000,00
160	95348	PREDNISONA 5 MG. Detalhamento: PREDNISONA 5 MG.	COMPRIMID O	H I P O L A R (MG)	80000,00	0,0900	7.200,00
183	123011	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPEFRASXO 100ML Detalhamento: VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE FRASCO 100ML	FRASCO	HIPOLAR M (MG)	2000,00	5,5900	11.180,00

Total: 468.035,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.



3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA:

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO:

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pelo **FMS**.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.



5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

- a)** a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- b)** por iniciativa do MUNICÍPIO.
- c)** quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d)** quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).
- e)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- f)** a pedido do fornecedor.
- g)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

- a)** Advertência.
- b)** Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- c)** O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.
- d)** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSARJ - Cep: 27310400

federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. 18, de janeiro de 2023.

Angelita dos Santos Halfeld
Pregoeira

EMPRESA VENCEDORA: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

C.N.P.J.: 36.099.392/0001-35

Representante Legal: Sr.Eugenio José Gusmão da Fonte Filho

CPF: 293.247.854-00

Assinatura: EUGENIO JOSE GUSMAO DA
FONTE FILHO:29324785400

Assinado de forma digital por EUGENIO JOSE
GUSMAO DA FONTE FILHO:29324785400
Dados: 2023.01.26 17:23:12 -03'00'